



Emenda Supressiva nº 003, ao Projeto de Lei nº 076/2019

Fica suprimido do Artigo 6º do Projeto de Lei nº 076/2019, o texto que diz:

.....

“Art. 6º -

Art. 8º -

I -

II -

III -

a)

b)

c) Na zona comercial, no espaço em que seu recuo frontal é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), o limite máximo de sobreposição de sacadas, marquise e balanços, é de 1,20m (um metro e vinte centímetros).”

.....

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

CLEOMAR BERTONCELLI
Vereador